

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Transferências por via aérea (incluindo cheques) . . . . . | 1 1/4 0/0 |
| Transferências telegráficas . . . . .                      | 1 1/2 0/0 |

Ministério do Ultramar, 1 de Outubro de 1953.—  
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor.—  
*R. Ventura.*

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14 559

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os créditos especiais seguintes:

#### 1) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 100 000 rupias, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da

tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

#### CAPÍTULO 7.º

#### Direcção dos Serviços das Obras Públicas

|                                                                                                                      | Rupias        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Artigo 259.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis» . . . . . | 51 000        |
| Artigo 260.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:                                   |               |
| N.º 2) «De semoventes» . . . . .                                                                                     | 15 000        |
| N.º 3) «De móveis» . . . . .                                                                                         | 34 000        |
|                                                                                                                      | <hr/> 100 000 |

#### 2) Em Timor

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 3.854,00, para pagamento da renda dos terrenos onde se encontram instalados os armazéns da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro, correspondente ao período de Março de 1947 a Dezembro do ano corrente.

Ministério do Ultramar, 1 de Outubro de 1953.—  
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia e Timor.— *R. Ventura.*